

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO | CÍVEL

Acórdão

Processo

1723/19.6T8PRD.P1

Data do documento

28 de outubro de 2021

Relator

Joaquim Moura

DESCRITORES

Fixação judicial de prazo > Condenação extra vel ultra petitem

SUMÁRIO

Pedindo o requerente que seja fixado o prazo de 30 dias para que o requerido marque a escritura pública da compra e venda prometida e decidindo o tribunal condenar este a «celebrar o contrato definitivo de compra e venda do prédio (...), fixando-se o prazo de 30 dias», tal decisão consubstancia uma condenação extra vel ultra petitem, que é fundamento de nulidade da sentença nos termos previstos no artigo 615.º, n.º 1, al. e), do CPC.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>